

Of. nº. 002/2022

Guaporé, 10 de janeiro de 2022.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 002/2022, que concede revisão do subsídio dos **Secretários Municipais**.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Antonio José Pandolfo
Secretário da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2022

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 10,68 % (dez virgula sessenta e sete centavos).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal pela variação do IPCA no período de compreendido 1º de janeiro de 2021 a 30 de novembro de 2021 de 9,26% (nove virgula vinte e seis por cento) de revisão anual e 1,42% (um virgula quarenta e dois por cento) a título de aumento real totalizando 10,68% (dez virgula sessenta e oito por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 4136/2020 de 16 de setembro de 2020.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 8.847,68 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a contar de **1º de janeiro de 2022**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

MENSAGEM 002/2022

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2022

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o anexo Projeto de Lei que concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais, com base no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 9,26 % representa a variação do IPCA no período compreendido de 1º de janeiro de 2021 a 30 de novembro de 2021; que, juntamente com o aumento de real de 1,42%, totalizando 10,68 % estando este projeto de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

À consideração dos Senhores Edis.